



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

*Secretaria da Infraestrutura
Departamento Estadual de Trânsito*

PORTARIA Nº 399/2012

O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-CE, no uso das atribuições legais, em especial a competência definida no Art. 22, incisos I e III c/c o art. 131 da Lei Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, no § 2º do art. 10 da Resolução nº 664/1986 c/c o art. 1º da Resolução nº 110/2000-CONTRAN,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar até 10 de junho de 2012 o prazo para envio do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, relativo ao exercício em curso, especificamente para os veículos cujas taxas e tributos referentes ao licenciamento anual tenham sido quitados a partir de 1º de fevereiro de 2012.

Art. 2º – Até a data referida no dispositivo anterior, a apresentação dos comprovantes de quitação das taxas e tributos referentes ao licenciamento anual do veículo suprirá a eventual ausência do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV relativo ao exercício 2012.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

SUPERINTENDÊNCIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO- DETRAN-CE, em Fortaleza, 9 de maio de 2012.


João de Aguiar Pupo
SUPERINTENDENTE DO DETRAN/CE